

Lei n.º 101

O Prefeito do Município de Aquidauana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder em aforamento perpétuo o seguinte lote de terreno seguinte no Cemitério Público Municipal.
Processo n.º 831 - Requerente - Antonio Lopez

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aquidauana, 26 de Março
1952.

a) Moyses Albuquerque - Prefeito